



LEI N.º 6.598, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

Denomina “**Rua Imbiruçu**” via pública do Bairro Jundiaí-Mirim.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “**Rua Imbiruçu**” a via pública do Bairro Jundiaí-Mirim situada entre a Avenida João Toresin e a Rua Mário Gobbo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e cinco.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

